Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 697 / 2010
de 30 de março de 2010

ESTABELECE E REGULAMENTA O PAGAMENTO DE HORA MÁQUINA A OPERADORES DE MÁQUINAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos operadores de máquinas o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), por hora máquina trabalhada.

Art. 2º - O valor da hora máquina será reajustado anualmente, com base nos mesmos índices de reajustes dos salários dos servidores municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 30 DE MARÇO DE 2010.

JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
Secretário de Planejamento e Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 30/03/10 a 19/04/10
Responsável: